



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

## LEI Nº549, DE 13 DE ABRIL DE 2011

**“Cria cargos de provimento efetivo no quadro de cargos públicos do Município, Lei n.º 485 de 23 de Janeiro de 2009, e dá outras providências”**

Art. 1º - Ficam criados os cargo de Motociclista – “Motoboy” e Copeiro (a) no quadro efetivo do Município, sigla A, nível I, do Quadro de Pessoal, que passa a fazer parte integrante do Anexo III da Lei Municipal n.º 485 de 23 de Janeiro de 2009, que instituiu o Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 2º - O anexo III da lei Municipal 485 de 23 de Janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO III

#### QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS E PROGRAMAS PARA AS DEMAIS ÁREAS

CARGO	NIVEL	SIGLA	NºDE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE
Copeiro (a)	I	A	02	40 horas	4º(quarta) serie
Motociclista – “Motoboy”	I	A	02	40 horas	Ensino Médio e Possuir Carteira Nacional de habilitação categoria “A”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de crédito adicionais suplementares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992


CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto, respeitadas as disposições mínimas de segurança estabelecidas nas Resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), especialmente na Resolução n.º 356, de 02 de Agosto de 2010, para o cargo de Motociclista - "Motoboy".

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a contratar temporariamente, nos termos da Lei Municipal n.º 486 de 23 de janeiro de 2009.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 20 de Abril de 2011.

  
**João Batista Gomes**  
**Prefeito Municipal**